

LEI Nº 346/2002 de 06 de maio de 2002

**CRIA 01 (UMA) FUNÇÃO
GRATIFICADA NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ

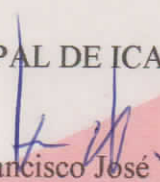
Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) função gratificada na estrutura da Secretaria de Educação e Cultura, nível FG-I, com as atribuições de Chefe de Unidade de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, vinculada ao Departamento de Apoio Administrativo, com a gratificação de representação de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco Reais), estabelecida nos anexos I e II, partes integrantes desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

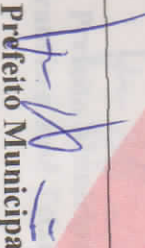
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 06 de maio de 2002.


Francisco José Teixeira
Prefeito Municipal

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI Nº 346/2002 de 06 de maio de 2002

FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE
Chefe de Unidade de Material, Patrimônio e Serviços Gerais.	FGI	01


Prefeito Municipal
Francisco José Teixeira

ANEXO II DE QUE TRATA A LEI Nº 346/2002 de 06 de maio de 2002

TABELA DE REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

NÍVEL	Total Anterior	Total Atual	REPRESENTAÇÃO
FGI	34	35	R\$ 145,00


Prefeito Municipal
Francisco José Teixeira